LEI MUNICIPAL Nº 314 DE 08 DE MAIO DE 2015.

Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU e eu SANCIONO a presente

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.531.997/0001-10, com sede e foro na Cidade Manacapuru, localizada na Ilha do Marrecão, s/n, Comunidade São Sebastião, Cep 69400-000, Zona Rural.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manacapuru, responsabilizando-se à Prefeitura Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º A Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério da autoridade competente, fica obrigada a apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, à Câmara Municipal de Manacapuru e ao Ministério Público do Estado do Amazonas as documentações requeridas pelo artigo 4º Lei Municipal nº 155, de 24 de Maio de 2011.

Parágrafo único. A Associação Comunitária da Comunidade São Sebastião da Ilha do Marrecão, fica obrigado a atender as normas para declaração de Utilidade Pública expostas nas Leis Municipais nºs 155 e 159/2011.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, 08 (oito) dias do mês de maio de 2015.

Jaziel Nunes de Alencar
Prefeito Municipal de Manacapuru